



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 46/2026

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 46/2026 – Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_20052026140209.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026, às 08:00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 21/08/2026, às 09:29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2026, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR GLOBAL**

1.2 Modo De Disputa: **ABERTO**.

1.3 A licitação será dividida em um item conforme constante do Termo de Referência.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 707.559,24 (setecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes anexarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no anexo II.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

- a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- b) Valor unitário/total do ITEM, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula;
- c) Marca; apenas quando aplicável;
- d) Preenchimento de composição de preços, conforme planilha

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie todos os documentos de habilitação exigidos em edital e termo de referência, bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para comprovação de exequibilidade.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO ser anexados após convocação do detentor da melhor oferta, após a etapa de lances, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.5.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

7.6.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.6.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.8 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e os quantitativos mínimos definidos nos subitens seguintes, admitido o somatório de atestados, na forma estabelecida neste Edital.

7.9 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na Parte Específica deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.10 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na Parte Específica deste Edital.

7.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.12 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista de abertura deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

7.13 **Indicação do(s) responsável(is) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços**, sendo exigida Prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura), CAU ou (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), na respectiva área de atuação compatível ao objeto.

c) Qualificação Operacional:

c.1) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante**, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANTITATIVO
------	------	--------------



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14.200 a 18000 IM, eficiência mínima de 120 lm/w – potência 100w/120w	UNIDADE	250
Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,5m para fixação em poste de metálico, de madeira ou de concreto – fornecimento e instalação	UNIDADE	250

c.2) comprovação a que se refere a alínea “c.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

d) Qualificação Profissional:

d.1) **Certidões de Acervo Técnico - C T's, emitidas pelo CRE ou outro órgão competente** e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANTITATIVO
Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14.200 a 18000 IM, eficiência mínima de 120 lm/w – potência 100w/120w	UNIDADE	250
Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,5m para fixação em poste de metálico, de madeira ou de concreto – fornecimento e instalação	UNIDADE	250

d.2) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.13.1 Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.13.1.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.13.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; comprovando:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)**

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC**

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,0; LC > 1,0

7.14 AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

7.14.1 DECLARAÇÃO GERAL. Declaração OBRIGATÓRIA, conforme modelo sugerido no Anexo III.

7.15 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.15.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD) e anexado aos autos do processo administrativo.

7.15.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.15.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.15.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.15.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 No caso de diligências, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

9.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.5. O prazo de convocação constante no **subitem 0** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.6. O Contrato será assinada(a) por meio de assinatura digital.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

12.10. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.igarata.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

12.11. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.igarata.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

12.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

IGARATÁ, 04 DE AGOSTO DE 2026.

APARECIDO DA SILVA VELOSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para Substituição do parque de iluminação pública do município de Igaratá/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA	SERVIÇO	1

1.2 - O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua execução, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação, desde comprovado vantajosidade para administração.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A fundamentação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

2.2.1 – A presente demanda se deu devido a assinatura do Termo de Convênio 100427/2026, firmado entre esta municipalidade e Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e



Relações Institucionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA.

3.1 -A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1– No contexto específico desta contratação, destinada à execução de serviços de substituição de 500 pontos do parque de iluminação pública do Município de Igaratá/SP, observa-se que os impactos ambientais são mínimos e controláveis, desde que sejam adotadas medidas mitigadoras e de destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao descarte de componentes elétricos e eletrônicos, como luminárias, refletores, relés fotoelétricos, cabos e conectores, que podem conter metais e materiais de difícil decomposição. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente correto dos resíduos, observando as normas técnicas da ABNT e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

As medidas ambientais a serem observadas incluem:

- a) Segregação e armazenamento adequado dos resíduos em local protegido, evitando contaminação do solo ou da rede pluvial;
- b) Encaminhamento de lâmpadas, luminárias e demais componentes substituídos para o pátio municipal;
- c) Prioridade para o uso de luminárias LED de alta eficiência energética e longa vida útil, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e das emissões indiretas de carbono;
- d) Racionalização do uso de veículos, equipamentos e deslocamentos, com planejamento de rotas e execução em blocos de serviços, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;

A adoção medidas assegura que a execução dos serviços de manutenção ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o uso racional de recursos públicos e naturais, e contribuindo para o desenvolvimento



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



sustentável e a melhoria da qualidade ambiental urbana.

4.2 - A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência. - Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021

4.3 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min, exceto aos feriados e pontos facultativos;

4.3.1 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.3.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.3.3 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.3.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica exclusiva, composta por profissionais devidamente habilitados, com veículos, equipamentos de elevação, ferramentas e EPI's adequados à execução das atividades.

4.5 A contratada deverá garantir que todos os serviços executados e materiais utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO e padrões da concessionária de energia local, assegurando a eficiência energética e a durabilidade dos sistemas.

4.6 - A contratada deverá executar o descarte ambientalmente adequado de resíduos oriundos da manutenção (luminárias queimadas, cabos, reatores e demais componentes substituídos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).;

4.7– Toda luminária, refletor ou componente substituído pela contratada deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data da execução do serviço. Durante esse período, caso ocorra falha no funcionamento do ponto em razão de má instalação, vício de execução ou falha de componentes substituídos pela empresa, caberá à contratada realizar o reparo ou a nova substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração. A garantia do serviço não se confunde com a garantia de fábrica das luminárias, devendo a contratada acionar o fabricante sempre que aplicável.

4.7 -Inspeções e Testes Periódicos: Testes de iluminação, avaliando intensidade luminosa e uniformidade, em conformidade com normas ABNT, INMETRO e concessionária local;

4.7.1 – O número de pontos a serem substituídos serão de 500 unidades



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.8 – A contratada deverá dispor de equipe técnica e devidamente capacitada para execução de serviços em rede de iluminação pública,

- a) Os profissionais deverão possuir treinamentos obrigatórios em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de demais normas correlatas de segurança ocupacional;
- b) Os veículos utilizados deverão estar equipados com cesto aéreo isolado, devidamente homologado e com manutenção em dia;
- c) A contratada deverá manter plano de trabalho com roteiro, cronograma e rotas de atendimento, de modo a garantir eficiência operacional e rastreabilidade dos serviços;
- d) Cada intervenção deverá ser documentada com registros fotográficos (antes e depois) e formulário técnico preenchido, relatório fotográfico georreferenciado, permitindo controle e auditoria pela fiscalização municipal;
- e) A contratada deverá comprovar o fornecimento de EPIs e ferramentas adequadas aos funcionários, conforme normas NR-6 e NR-12, bem como adotar sinalização de segurança nos locais de execução dos serviços, conforme normas de trânsito vigentes.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis: NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão, NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento, Normas e manuais técnicos da concessionária de energia local, NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 – Normas reguladoras de Segurança do Trabalho.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade nos meios oficiais;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada, quando aplicável, de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil, quando exigida, nos termos da legislação aplicável;



- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou certidão emitida pelo órgão competente;
- h) A licitante enquadrada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte poderá usufruir dos benefícios legais quando preenchidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- b) Poderá ser exigida a apresentação de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- c) A avaliação da capacidade econômico-financeira poderá considerar os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, recomendando-se que sejam superiores a 1 (um), conforme critérios definidos no edital.

Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total
Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão: LG > 1,0; LC > 1,0

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.
- e) Os documentos contábeis exigidos deverão observar o porte da empresa, o regime jurídico aplicável e os limites definidos pela legislação e pelas normas da Receita Federal do Brasil para escrituração contábil digital, quando pertinente.
- f) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos exigidos, o edital poderá prever comprovação complementar de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, na forma e nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.
- g) O atendimento dos índices econômicos poderá ser demonstrado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações contábeis correspondentes, na forma do art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) As exigências econômico-financeiras deverão observar proporcionalidade em relação ao objeto, ao valor estimado e ao risco da contratação, evitando restrição indevida à competitividade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de qualificação técnica deverão se atentar às parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos abaixo:



ITEM	UNID	QUANTITATIVO
Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14.200 a 18000 IM, eficiência mínima de 120 lm/w – potência 100w/120w	Unid.	250
Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,5m para fixação em poste de metálico, de madeira ou de concreto – fornecimento e instalação	Unid.	250

6.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.

6.2 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para efeitos de contratação, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, DEMONSTRADAS NA TABELA ACIMA:

6.3 A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

6.4 Para apresentação dos CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional(is), seguir conforme Modelo 01 em Anexo.

6.5 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6 No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

6.7 A empresa deverá apresentar no ato do termo de início de obras a RAIZ ou as cópias autenticadas dos respectivos registros dos funcionários que irão compor o corpo técnico e administrativo para realização desta obra.

7– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

7.1.1 - Início de execução de objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviços;

7.1.2 - A execução compreenderá serviços de substituição de 500 pontos (iluminação convencional por led) do parque de iluminação pública,

As atividades serão desenvolvidas conforme o seguinte fluxo operacional:

- a) Recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura, contendo a identificação do ponto e o tipo de manutenção a ser executada;
- b) Planejamento diário das rotas de atendimento, priorizando as ocorrências em vias de maior fluxo de veículos, praças, áreas públicas de uso coletivo ou aquelas indicadas pela Prefeitura Municipal, conforme critérios técnicos e operacionais definidos pela Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços e descritas no Memorial Descritivo.
- c) Deslocamento das equipes técnicas com veículo equipado com cesto aéreo isolado, ferramentas e EPIs adequados;
- d) Execução dos serviços conforme normas ABNT, INMETRO, e NR's, assegurando o correto manuseio dos materiais.
- e) Registro fotográfico antes e depois do serviço, com preenchimento de formulário técnico e georreferenciamento do ponto atendido;

7.1.3– O contrato funcionará sob a forma de execução por demanda, sendo o pagamento efetuado com base nos serviços efetivamente executados e atestados, até o limite máximo de 500 (quinhentos) pontos de iluminação pública durante a vigência do Contrato.

7.2– Os serviços serão prestados no Município de Igaratá/SP, abrangendo vias públicas, descritas no memorial descritivo, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços;

- b) Registro fotográfico antes e depois da execução, acompanhado de georreferenciamento do ponto e formulário técnico preenchido
- c) Apresentação das peças retiradas, sempre que solicitado pela fiscalização. Tais peças deverão ser mantidas em local cedido pela contratante, devidamente identificadas e etiquetadas com o ponto de origem (local ou endereço da retirada).

7.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.5.3– O pagamento será efetuado por ponto de iluminação efetivamente substituído e atestado pela



fiscalização municipal, sendo vedado o pagamento por estimativa ou disponibilidade de equipe.

7.5.4– Os materiais necessários à execução (luminárias, cabos, relés, refletores e demais componentes) serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, cabendo à esta a execução do serviço, transporte, instalação e substituição dos componentes, bem como a preservação e devolução das peças substituídas quando solicitadas pela fiscalização.

7.5.6– As equipes deverão estar devidamente equipadas com veículos com cesto aéreo isolado, ferramentas elétricas e manuais, equipamentos de medição, EPI's e EPC's, em conformidade com as normas NR-10 e NR-35, garantindo segurança e eficiência na execução.

5.5.7– A contratada deverá apresentar estrutura operacional compatível com o volume estimado de atendimentos, incluindo equipe técnica, veículos e ferramentas em número suficiente para cumprimento dos prazos e metas contratuais.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - Fica determinado como fiscal o servidor, Gilberto de Oliveira Pedroso, Engenheiro Civil, e-mail: obras@igarata.sp.gov.br, telefone 5235 - 0880, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9 - Fica determinado como gestor o servidor, Aparecido da Silva Veloso, Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, e-mail: obras@igarata.sp.gov.br telefone 5235 0880 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital e no contrato, recomendando-se o prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de medição, documentos comprobatórios exigidos, ateste da fiscalização e comprovação da manutenção das condições de regularidade aplicáveis.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá observar o valor correspondente à medição aprovada, discriminando os serviços executados e os materiais aplicados, quando exigido pela Administração.

9.5. Eventuais glosas poderão ser aplicadas quando forem identificados serviços executados em desconformidade, fora dos prazos sem justificativa aceita, sem comprovação adequada, em duplicidade, com materiais incompatíveis ou em desacordo com as ordens de serviço emitidas.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2024.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 707.559,24 (setecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e nove



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



reais e vinte e quatro centavos)

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos estaduais, por força do convênio nº 100427/2026, e contrapartida com recursos próprios constantes da peça orçamentária da Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços do Município de Igaratá no ano de 2026 e subsequente, sob a rubrica 02.07.04.25.752.0701.1071.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ – Fonte 01 e 05 – Transferências e Convênios Federais – Fonte 110.000 – Geral – Fonte 140.000 e 02.07.06.15.451.0702.1072.4.4.90.51 – Transferência e Convênios Estaduais

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O critério de julgamento para o presente certame será o de menor valor global, com a composição de preços unitária de acordo com os pontos de iluminação efetivamente trocados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, especialmente quando houver transferência da responsabilidade técnica, operacional ou da gestão integral da execução.

14.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e de segurança e por quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais.

14.4. A contratada deverá solicitar autorização formal para eventual subcontratação, indicando a empresa subcontratada, as atividades específicas a serem desempenhadas e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, quando exigida pela Administração.

15. VISTORIA

15.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições gerais do parque de iluminação pública, as vias de acesso, peculiaridades operacionais e demais elementos que possam influenciar a formulação da proposta.

15.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços (11) 4658-1723/ obras@igarata.sp.gov.br, em dias úteis, dentro do horário de expediente, mediante indicação de representante legal ou responsável técnico devidamente identificado.

15.3. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração a ser



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



disponibilizada no anexo do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos locais, condições de execução ou particularidades do objeto para eximir-se de obrigações assumidas.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na forma eletrônica, pela modalidade **Pregão**, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos de planejamento.

16.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais anexos técnicos.

16.3. A adjudicação será realizada por item único, considerando-se, para fins de julgamento, **o valor global** correspondente à execução estimada de 500 pontos de iluminação pública, **devendo a proposta apresentar também o respectivo preço unitário por ponto**.

16.4. O pagamento será realizado com base no preço unitário contratado e planilha orçamentária, multiplicado pela quantidade de pontos efetivamente executados, medidos, testados, aprovados e atestados pela fiscalização.

16.5. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo devida remuneração apenas pelos pontos de iluminação efetivamente substituídos, testados, georreferenciados, recebidos e atestados pela fiscalização, até o limite máximo contratado.

16.6. O modo de disputa será o aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regulamentação aplicável e disposições do edital.

16.7. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços máximos unitário ou global fixados pela Administração, que não atenderem às especificações técnicas ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



17.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17.4. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

17.5. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.7. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.8. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

17.9. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Aparecido da Silva Veloso

Secretário de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2026

PROPONENTE:
NÚMERO DO CNPJ:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		UN	01		

OBS: A presente proposta deverá ser acompanhada com toda composição de preços unitários, conforme planilha orçamentária

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2026

OBJETO:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- n) Indicação de e-mail institucional:
- o) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGARATÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IGARATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.694.147/0001-20, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Da Silva Veloso, Secretário Municipal da Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 31/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA	UN	01		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Planilha Orçamentária;
- 1.2.4. Memorial Descritivo



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



1.2.5. Projeto Executivo

1.2.6. Termo de Convênio nº 100427/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora, com base na Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado nas hipóteses do art. 106 e seguintes, da citada legislação.

2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo gestor contratual com seu aceite, no setor de tributos desta municipalidade.

6.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo estipulação em sentido contrário entre as partes



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar;

h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



l. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



k. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O regime de sancionamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

d. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

f. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

g. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.100.02.07.06.15.451.0702.1072.4.4.90.51 – Convênios Estaduais

02.07.04.25.752.0701.1071.3.3.90.39 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, através de extrato, em atendimento aos princípios da publicidade, com observância ao art. 176, III, e § único, I.

b. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, XX de XXXXX de 2026

APARECIDO DA SILVA VELOSO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IGARATÁ, XX DE XXXXXX DE 2026



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TROCA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL, JARDIM ROSA HELENA E MIRANTE DA SERRA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, XX de XXXXX de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE